



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SEXTA-FEIRA – 20 DE OUTUBRO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3612 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Catolé do Rocha - PB, 19 de Outubro de 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 045, de 19 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito

“Estabelece medidas administrativas para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO que é dever da Administração manter o equilíbrio na execução orçamentária, bem como a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental, especialmente em razão da diminuição do repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FMP), pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;;

CONSIDERANDO, ainda, o êxito no cumprimento dos compromissos firmados, com observância dos limites legais impostos à Administração, que somente será mantido com a efetiva cooperação de cada gestor público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado temporariamente o uso de veículos de serviço, pertencentes a frota municipal, aos sábados, domingos e feriados, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços já agendados, inerentes a prestação de serviço à coletividade e ao exercício da função pública.

Parágrafo único. Havendo necessidade premente da realização da referida despesa, deverá ser encaminhada justificativa fundamentada pelo secretário (a) da pasta, acompanhada do respectivo demonstrativo financeiro, ao chefe do Poder Executivo Municipal para apreciação e autorização.

Art. 2º - Cabe aos Secretários Municipais e equivalentes das repartições administrativas indiretas, promoverem e acompanharem o disposto neste Decreto, no âmbito de atuação de suas respectivas Unidades Administrativas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, 19 de outubro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2023, que objetiva: Registro de preço para eventual contratação objetivando aquisição de livros específicos para atender as necessidades do processo de aprendizagem dos alunos matriculados na educação infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 1.565.696,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



ascom@catoleodorocha.pb.gov.br